



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023 E CONTRATO 0180-2023

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Curso de Cuidados Geriátricos, para maiores de 18 anos. 18 encontros + 1 dia de estágio, totalizando 60 horas aulas e 06 horas de estágio supervisionado.”

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O pedido de REVOGAÇÃO da contratação acima mencionada, se justifica pelo fato de que constatou-se um equívoco no enquadramento legal, dos dispositivo da Lei 8.666/93, para a contratação direta. Sendo assim, como forma de corrigir a irregularidade que por lapso tenho ocorrido, para regularização, solicita-se a revogação..

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93 que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Verifica-se pela leitura do artigo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de anular o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Prefeito Municipal recomenda a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 020-2023, bem como do Contrato 180-2023 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Porto Xavier, 16 de novembro de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

